



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1198/2022

EMENTA - Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 934/2014¹, modificando a forma de pagamento da Gratificação Especial pelo exercício de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo/PR

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjinski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal Nº 934/2014, para estabelecer valor fixo referente a Gratificação Especial aos servidores municipais indicados para exercício de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo/PR, aos quais compete a prática de atos de gestão e operacionalização do regime, estudos e projetos, dos planos de custeio e benefícios dos segurados, que passar a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - Pelo exercício das atividades descritas nos Art. 1º ao 7º, os funcionários nomeados para o exercício das funções, receberão Gratificação Especial IPSM conforme quadro abaixo, que serão custeadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo respectivamente, para viabilizar as atividades administrativas do IPSM

FUNÇÃO	SIMBOLO	VALOR
Diretor Presidente	GE-1	R\$ 1.250,00
Diretor Jurídico Previdenciário do IPSM	GE-2	R\$ 1.100,00
Diretor Contábil	GE-3	R\$ 800,00
Direto Financeiro	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Previdenciário do IPSM	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Previdenciário Municipal	GE-3	R\$ 800,00
Controlador interno	GE-3	R\$ 800,00

¹ Com alterações feitas pela lei nº 964/2015



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 02 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito

Municipal

Dados: 2022.08.04 09:46:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 123/2022 – QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1197/2022

EMENTA - MODIFICA OS ARTIGOS 1º e 2º DA
LEI 944/2015 e ARTIGO 3º DA LEI 1.038/2018.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 944/2015, criando cargos, alterando número de vagas, carga horária e salários de servidores conforme segue:

cria cargos de provimento efetivo

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
1. Médico Psiquiatra	16H	01	R\$ 10.600,00
2. Médico Ginecologista	16H	01	R\$ 10.600,00
3. Professor	40H	15	R\$ 3.845,63
4. Professor de educação especial	20H	02	R\$ 1.922,81
5. Professor Pedagogo	40H	02	R\$ 3.845,63
6. Técnico em Podologia	20H	01	R\$ 3.485,50
7. Técnico em Podologia animal	20H	01	R\$ 3.485,50

ALTERA NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIOS

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
1. Técnico em licitação	40H	03 ¹	R\$ 4.132,42
2. Veterinário	40H	03 ¹	R\$ 3.925,88
3. Engenheiro civil	30H	02 ¹	R\$ 5.889,60

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E/OU SALÁRIO

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
-------	-------------	-------	---------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1.	Médico Clínico geral	40H	04 ¹	R\$ 15.848,64
2.	Médico Geriatria	40H	01	R\$ 15.848,64
3.	Médico Pediatra	16H	02	R\$ 10.600,00
4.	Técnico em contabilidade	40H	02	R\$ 7.362,69
5.	Assistente de RH	40H	01	R\$ 3.523,00
6.	Técnico agrícola	40H	04	R\$ 3.634,46
7.	Técnico em licitações	40H	02	R\$ 4.132,42
8.	Gestor de convênios	40H	03	R\$ 3.621,94
9.	Contador	40H	02	R\$ 7.420,53

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 1.038/2018, alterando o número de vagas e a remuneração para cargo de procurador jurídico, conforme segue:

CARGO	C/H SEMANAL	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
Procurador	20 horas	CP-1	03	R\$5.731,14

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 02 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.08.04 09:43:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1198/2022

EMENTA - Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 934/2014¹, modificando a forma de pagamento da Gratificação Especial pelo exercício de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo/PR

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 934/2014, para estabelecer valor fixo referente a Gratificação Especial aos servidores municipais indicados para exercício de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo/PR, aos quais compete a prática de atos de gestão e operacionalização do regime, estudos e projetos, dos planos de custeio e benefícios dos segurados, que passar a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - Pelo exercício das atividades descritas nos Art. 1º ao 7º, os funcionários nomeados para o exercício das funções, receberão Gratificação Especial IPSM conforme quadro abaixo, que serão custeadas custeadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo respectivamente, para viabilizar as atividades administrativas do IPSM

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Diretor Presidente	GE-1	R\$ 1.250,00
Diretor Jurídico Previdenciário do IPSM	GE-2	R\$ 1.100,00
Diretor Contábil	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Financeiro	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Previdenciário do IPSM	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Previdenciário Municipal	GE-3	R\$ 800,00
Controlador interno	GE-3	R\$ 800,00

¹ Com alterações feitas pela lei nº 964/2015



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 02 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.08.04 09:46:14 -03'00'